



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 17437/17:

Secretaria de Estado da Administração.
Pregão Presencial nº 062/2016.
Regularidade.

A C Ó R D Ã O AC2-TC – 03366/18

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-17437/17**
2. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração.
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 062/2016.
4. Objeto do Procedimento : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ROBÓTICA DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE / PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
5. Valor Total: **R\$ 38.230.000,00** (trinta e oito milhões, duzentos e trinta milreais).
6. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 088/2017 : Aditivo para promover prorrogação no prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias.
7. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 089/2017 : Aditivo para promover prorrogação no prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias.
8. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 091/2017 : Aditivo para promover prorrogação no prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias.
9. Entendimento da Auditoria: O órgão técnico constatou algumas falhas no procedimento licitatório elencadas às fls. 503/506.

Devidamente citada, a autoridade responsável apresentou documentações, às quais, após análise (fls. 1040/1049), sanou as falhas apontadas.

É o Relatório, tendo sido dispensadas as notificações de praxe.

Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Escrito, por meio do Parecer nº 1454/18, autoria do Subprocurador-Geral Bradson Tibério Luna Camelo, pela regularidade do Pregão Presencial nº 062/2016 e da conseqüente Ata de Registro de Preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o entendimento da d. Auditoria e com o parecer escrito do Ministério Público junto ao Tribunal, pela **regularidade** do Pregão Presencial nº 062/2016, da Ata de registro de preços e do contrato dele decorrente, bem como dos Termos Aditivos de nº 01 ao contrato 88/17, 89/17 e 91/17.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando os relatórios escritos da d. auditoria, bem como do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **REGULAR** Pregão Presencial nº 062/2016, da Ata de registro de preços e do contrato dele decorrente, bem como dos Termos Aditivos de nº 01 ao contrato 88/17, 89/17 e 91/17.
2. Acatando sugestão do presidente da 2ª Câmara e incorporado pelo relator, **DETERMINAR** a d. Auditoria a verificação da utilização e entrega do objeto do referido procedimento licitatório.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB
João Pessoa, 18 de dezembro de 2018.

EAS

Assinado 7 de Janeiro de 2019 às 09:39



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 20 de Dezembro de 2018 às 10:42



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR

Assinado 30 de Dezembro de 2018 às 14:14



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO